



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321-1200

Autos nº. 0025258-69.2016.8.16.0021

Defiro o pedido liminar para ordenar às empresas distribuidoras de energia elétrica se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica ao grupo recuperando por causa de débitos referentes ao período anterior ao deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, já que tais débitos pretéritos deverão ser tratados dentro do procedimento de recuperação (e/ou sua eventual convalidação em falência). Caso já tenha ocorrido o desligamento deverá ser efetuado o imediato religamento. Para a hipótese de descumprimento da ordem comino multa de R\$ 20.000,00 por dia.

Oficie-se comunicando.

Cascavel, 16 de agosto de 2016.

Fabricio Priotto Mussi
Magistrado

